



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**EDITAL**

**1 – PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 2016.06.01-0001**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

TIPO: Menor Preço - Para Registro de Preços.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 17 de Junho de 2016.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 08h30min

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de 08:00 às 12:30 horas, de segunda à sexta Feira e adquiridos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta feira das 8:00 as 13:00 horas. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - LICITAÇÕES CPL, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser depositada na Conta Corrente nº 28.228-6, Agência nº 1140-1 - Banco do Brasil - PMDS LICITAÇÕES. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido edital. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84) 3356-0002/0004.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 – Poderão participar os interessados do ramo farmacêutico, presentes em todo território nacional, com o comércio de venda no varejo de medicamentos (farmácia) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas que serão estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente no tange ao prazo de entrega dos medicamentos.

4.1.3 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas, exigidos neste edital;

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.4 - em consórcio ou grupo de empresas.

### **5 – VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2 – O preço unitário máximo por lote será mediante o percentual de desconto concedido sobre os preços da tabela de medicamentos da ABCFARMA, do mês em que se aplica a entrega do medicamento.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

## **7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Após o processo licitatório para Registro de Preços a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente projeto.

7.3 – É facultada A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste projeto, convocar as demais licitantes registradas na ordem de classificação, se houver, quando o licitante vencedor não comparecer no prazo estipulado para assinar a Ata de Registro de Preços ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou recusar-se a assinar a mesma, injustificadamente.

7.4 - O licitante vencedor deverá retirar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito.

7.5 – Formalizada a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, a empresa vencedora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas deste projeto.

## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de medicamentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante.

8.2 – Quanto o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN deverá:

8.2.1 – Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

8.3.1 – Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.3.2 – Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

8.4 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

8.5 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO para o item a ser adquirido/contratado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

9.1 - O representante das empresas participantes do certame licitatório deverá apresentar (fora de qualquer envelope) a carta de credenciamento, conforme modelo do (Anexo VII). Acompanhada de cópia e original de seu documento de identidade, que deverão ser entregues a pregoeira antes do início da sessão. A ausência da documentação acima implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.2 - Cópia autenticada do estatuto/contrato social, mesmo quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (fora de qualquer envelope)

9.3- Procuração, quando o (a) representante não for sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope);

9.4 – Apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope).

9.5 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

9.6 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.7 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.8 – Somente durante a fase de CREDENCIAMENTO, será aceito a inclusão dos envelopes contendo “A” PROPOSTA DE PREÇOS “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” “B” devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.1.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

### **ENVELOPE “A”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.01-0001 – REGISTRO DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.**

10.1.1.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

### **ENVELOPE “B”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.01-0001 – REGISTRO DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.**

## **10.1.2 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

10.1.2.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.1.2.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas presas classificadas.

10.1.2.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

11.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) da licitante deverá ser impresso padronizado fornecido pela Administração, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a pregoeira;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, conforme subitem 19.1.

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na Tabela de Preços Estimados e de Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior desconto percentual para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e se for o caso, das que arguidas pela pregoeira, aceitarem registrar seus percentuais de desconto ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.15.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

12.15.1.1 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.15.1.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 – Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

OBS: Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A, B” e “C” antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

#### **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (13.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

Em caso de apresentação dos documentos do que trata este item serão dispensados caso tenham sido apresentados no Ato do Credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

13.3.5 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de São Miguel/RN, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3.6 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII superveniência).

13.3.7 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo IX-inidoneidade).

#### 13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra (s) equivalente (s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

13.4.8 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT, expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

13.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal, dentro do prazo de validade.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contra razões interposto pela licitante deverá ser entregue no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, localizado no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN – Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, Doutor Severiano/RN, das 07h30 às 12h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO que, no prazo de 3 (três) dias úteis decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período Quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estarão sujeitos às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

(dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - Os medicamentos serão recebidos definitivamente pela FARMÁCIA, a ser definida no momento da solicitação, que compõe a estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Observado o prazo de entrega, horários e local.

18.2 - O aceite/aprovação dos medicamentos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do medicamento ou disparidades com as especificações estabelecidas na Tabela Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

## **19 – DOS FORNECIMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 – O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos considerados não emergências e de ENTREGA IMEDIATA quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

19.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho e processo.

19.3 – O objeto deste projeto deverá ser entregue em dias úteis - no horário de 08h00 as 12h00 - em local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, somente após a emissão da nota de reserva de dotação, empenho emitido pelo Setor Responsável e ordem de compra emitida por esta Municipalidade.

19.4- Caso a empresa vencedora tenha dificuldade em adquirir algum medicamento, deverá comunicar por escrito à Coordenação de Assistência Farmacêutica, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, informando o prazo de aquisição em tempo a necessidade do paciente.

19.5 - A Fiscalização do recebimento dos medicamentos caberá aos servidores presentes no local de entrega, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações do fornecimento do objeto a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

## **20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar aumentar o percentual de desconto de seu preço líquido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO DE UPANEMA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO e deverá constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agencia e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

22.2 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO – no 30º (trigésimo) dias, a pós a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

22.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

23.2 - Anexo II – Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (Termo de Referência);

23.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

23.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23.7 - Anexo VII – Modelo da Carta de Credenciamento;

23.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência;

23.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração de inidoneidade;

23.10 - Anexo X – Modelo de Declaração de Recebimento de Edital;

23.11 - Anexo XI – Modelo de protocolo de Recebimento de Edital.

## **24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, através da linha telefônica nº (084) 3356-0002/3356-0004 Ramal 26 ou através



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

do e-mail: [licitacaopmds@hotmail.com](mailto:licitacaopmds@hotmail.com), à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, localizada na Sede da referida Prefeitura na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n° 21, Centro – Doutor Severiano/RN, das 08h00h às 12h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, localizado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

24.4 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 – As normas disciplinadoras presente neste projeto serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004



24.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO e os licitantes do certame elegem o foro do Município de São Miguel/RN, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Doutor Severiano/RN, 01 de junho de 2016.

---

Marleth Arlyne Soares Queiroz  
Pregoeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

Processo n.º **2016.06.01-0001**.

Pregão Presencial n.º **2016.06.01-0001** – Registro de Preços

Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,

Endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, n.º 21, Centro, Doutor Severiano/RN.

Banco

Agência

Nº C/C

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.

Ord.	Descrição	Percentual Desconto
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES**

**Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN.**

**Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado**

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO II**

**TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS (TERMO DE REFERÊNCIA)**

Nº ITEM  
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM  
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)  
A PARTIR DE:

Ord.	Descrição	Percentual Desconto
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.01-0001.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, onde presentes se encontra o Senhor **Carlos Alberto Jacome de Aquino**, Prefeito Municipal e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, DOUTOR SEVERIANO/RN e do outro lado o Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, legítimo representante da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A”a “Z” DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de CONVÊNIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2016 existente no orçamento vigente.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;

c) rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;

d) solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

e) comunicar à ADJUDICATARIA, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

g) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

h) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:**

a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

b) *Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

c) *Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) *Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

*12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001 para o SRP e na legislação vigente.*

a) *A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) *Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.*

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

*13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.*

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

*14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.*

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

*15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

15.2 – *Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à ADJUDICATÁRIA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – *Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.*

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – *Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.*

17.2 – *E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.*

*DOUTOR SEVERIANO/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.*

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**P/ADJUDICATÁRIA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

Ref.: Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_(razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001 da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

(Esta declaração deverá estar fora de qualquer envelope).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),  
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,  
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Esta declaração deverá estar fora de qualquer envelope).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, Doutor Severiano/RN.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.01-0001 sob o **REGISTRO DE PREÇO** a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Doutor Severiano/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Carimbo da Empresa>>

(Este credenciamento deverá estar fora de qualquer envelope).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004



**ANEXO VIII**

**D E C L A R A Ç Ã O DE FATO SUPERVENIENTE**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN  
Ref. Licitação por Pregão Presencial 2016.06.01-0001.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Doutor Severiano/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome do representante legal da empresa)

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "B" Documentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN  
Ref. Licitação por Pregão Presencial nº 2016.06.01-0001.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.06.01-0001, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Doutor Severiano/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome do representante legal da empresa)

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "B" Documentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

**Declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_,**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, recebeu o instrumento**  
**convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão Presencial nº. 2016.06.01-0001.**

**DOUTOR SEVERIANO, em..... de ..... de .....**

\_\_\_\_\_  
**Pregoeira/Membro**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**ANEXO XI**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.06.01-0001**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor (a) Licitante, Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do protocolo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail: [licitacaopmds@hotmail.com](mailto:licitacaopmds@hotmail.com) o não encaminhamento do protocolo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura